



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, que a cópia do presente documento encontra-se afixada no Quadro Mural da Câmara Municipal de Vereadores de Coronel Barros pelo período de 30 dias.

25 de JANEIRO de 2023

Resolução de Mesa nº 02, de 25 de janeiro de 2023.

Fixa o valor das diárias de servidores públicos e agentes políticos do Legislativo Municipal de Coronel Barros.

A Mesa Diretora, dispondo dos poderes previstos no inciso II do art. 19 do Regimento Interno e no § 3º do art. 10 da Resolução nº 174, de 31 de março de 2015,

Considerando que será reajustado com base no índice do IPCA acumulado no período de janeiro a dezembro de 2022 e de 5,79% (cinco por cento e setenta e nove centésimos), concedido ao piso municipal de salários dos servidores públicos municipais, através da Lei nº 2.341 de 25/01/2023.

Considerando que prevê no § 3º do art. 10 a correção de 12 meses com base no IPCA no período no mês de janeiro.

RESOLVE

Art. 1º Os valores das diárias dos Servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo do município de Coronel Barros serão pagas conforme tabela abaixo:

| Agentes Públicos Legislativo | Fora da sede c/ pernoite | 3 refeições sem pernoite (60%) | 2 refeições (30%) | 1 refeição (15%) |
|--------------------------------|-----------------------------------|---------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| Presidente da Câmara Municipal | R\$ 728,26 (DF – R\$ 1.092,41) | R\$ 436,94 (DF – R\$ 655,44) | R\$ 218,47 (DF- R\$ 327,72) | R\$ 109,23 (DF-R\$ 163,85) |
| Vice-presidente e vereadores | R\$ 485,50 (DF – R\$ 728,26) | R\$ 291,29 (DF- R\$ 436,94) | R\$ 145,65 (DF- R\$ 218,47) | R\$ 72,82 (DF – R\$ 109,23) |
| Servidores | R\$ 485,50 (DF – R\$ 728,26) | R\$ 291,29 (DF – R\$ 436,94) | R\$ 145,65 (DF-R\$ 218,47) | R\$ 72,82 (DF- R\$ 109,23) |

- DF – Distrito Federal

Art. 2º Esta Resolução de Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Lucas



CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

Sala da Câmara Municipal de Coronel Barros, em 25 de janeiro de 2023.

Lucas Jair Wottrich,
Presidente

Registre-se e Publique-se
25.01.2023

Cristiana dos Santos Arnt,
Secretária

LEI Nº 2.341, DE 25 DE JANEIRO DE 2023.

Concede revisão geral anual ao funcionalismo público municipal e aos agentes políticos do município de Coronel Barros e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Coronel Barros Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido à revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, e conforme previsão dos art. 24 da Lei Municipal nº 1.874 de 15 de setembro de 2015, de 5,79% (cinco por cento e setenta e nove centésimos), usando como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a todos servidores ativos e inativos e Empregados Públicos Municipais de Coronel Barros, para o ano de 2023.

Parágrafo Único. O valor do Piso Municipal de Salários – PMS, estabelecido pelas Leis Municipais nº 2.279, de 21 de janeiro de 2022, e nº 2.280, de 21 de janeiro de 2022, estabelecido em R\$ 870,61 (oitocentos e setenta reais e sessenta e um centavos), passará para R\$ **921,02 (novecentos e vinte e um reais e dois centavos)** a contar de janeiro de 2023.

Art.2º. Com a concessão da revisão geral anual ao funcionalismo público municipal, concedida pelo art.1º desta lei, fica atualizado o valor do Vencimento Básico dos cargos Efetivos do Magistério – VB, nos termos do art.34 da Lei Municipal nº 1.877, de 29 de setembro de 2015 da lei, que passará de R\$ 1.857,28 (um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) para cargos de 20 horas/s, para R\$ **1.964,82 (um mil novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)** e, de 928,64 (novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) para cargos de 10 horas/s, para R\$ **982,41 (novecentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos)**.

Art.3º Fica concedido à revisão geral anual nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, e conforme previsão do art. 2º da Lei Municipal nº 2.172, de 01 de setembro de 2022, de 5,79% (cinco por cento e setenta e nove centésimos), usando como indexador o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) a todos Agentes Políticos do Poder Executivo de Coronel Barros, para o ano de 2023.